



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00026
INTERESSADO	Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Guaratinguetá
RELATORA	Cons ^a . Débora Gonzalez Costa Blanco
PARECER CEE	Nº 141/2021 CEB Aprovado em 30/06/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Direção do Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP solicita autorização para criação de um Polo de Apoio Presencial no município de Guaratinguetá, situado na Rua Sylvio Gonçalves Dias, 78/82, Campo do Galvão, Guaratinguetá-SP, CEP 12.514-710, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, com o fim de atender à demanda identificada na região (às fls. 04 e 05).

A Instituição é mantida pelo Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.691.958/0001-80, com sede na Alameda dos Guatás, 659, Indianópolis, São Paulo - SP. Foi credenciada por este Conselho pelo Parecer CEE 562/2010 e recredenciada pelos Pareceres CEE 318/2014 e 441/2019, para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância.

Os Pareceres CEE 441/2011, 111/2012 e 383/2012 autorizaram a criação de polos nas cidades de São Paulo, São José dos Campos, Igarapava, Campinas e Ribeirão Preto e o Parecer CEE 54/2013 autorizou a criação de polos nas cidades de Bauru, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba, além de renovar a autorização de funcionamento dos polos autorizados em 2010.

O Parecer CEE 257/2013 autorizou a mudança de endereço dos polos de Campinas, São José dos Campos e Bauru e também a mudança de endereço da sede, de Av. Brasil, 600, Bairro Boqueirão, Praia Grande para Rua dos Guatás, 659, Planalto Paulista, São Paulo e a criação de polo no endereço da antiga sede.

O Parecer CEE 431/2013 tomou ciência da alteração de endereço dos polos de São José do Rio Preto e Praia Grande.

Eis o quadro geral de Polos atualmente em funcionamento:

Sede: São Paulo: Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste - Alameda dos Guatás, 659, São Paulo.

Polos:

1 - Araraquara: Diretoria de Ensino - Região de Araraquara - Rua São Bento, 1421, Centro.

2 - Bauru: Diretoria de Ensino - Região de Bauru - Avenida Nações Unidas 17-150, 1º andar, Centro.

3 - Bragança Paulista: Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista - Avenida Marcelo Stefani, 15, Módulo 143, Jardim do Lago.

4 - Campinas: Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste - Avenida José Paulino, 1.369.

5 - Capão Bonito: Diretoria de Ensino - Região de Itapeva - Rua Treze de Maio, 25.

6 - Franca: Diretoria de Ensino - Região de Franca - Avenida Major Nicácio, 1.907, Centro.

7 - Guarulhos: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul - Rua do Rosário, 313, Vila Camargo.

8 - Igarapava: Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra - Avenida Maciel, 460.

- 9 - Jundiaí: Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí - Avenida Antônio Frederico Ozanan, 6.000, 2º piso - Maxi Shopping, Vila Rio Branco.
- 10 - Mogi das Cruzes: Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes - Rua Narciso Y. Guimarães, 1.001, Loja LUC D, Jardim Armênia
- 11 - Osasco: Diretoria de Ensino - Região de Osasco - Rua Antônio Agu, 1.279.
- 12 - Piracicaba: Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba - Rua José Ferraz de Carvalho, 776, Centro.
- 13 - Praia Grande: Diretoria de Ensino - Região de São Vicente - Rua Oswaldo de Oliveira, 355.
- 14 - Presidente Prudente: Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente - Rua Dr. Gurgel, 60, 2º andar.
- 15 - Registro: Diretoria de Ensino - Região de Registro - Avenida Clara Gianotti de Souza, 258.
- 16 - Ribeirão Preto: Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto - Rua Campos Sales, 730.
- 17 - Santo André/ABC: Diretoria de Ensino - Região de Santo André - Avenida Industrial 1455, Bairro Jardim, Santo André.
- 18 - Santos: Diretoria de Ensino - Região de Santos - Avenida Conselheiro Nébias, 159, sala 2.012, Vila Mathias.
- 19 - São José dos Campos: Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos - Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 678.
- 20 - São José do Rio Preto: Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto - Rua Antônio Godoy, 3.277.
- 21 - Sorocaba: Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba - em processo de mudança de endereço da Rua Miranda de Azevedo, 469 para a Rua José Jorge Nardi de Soza, 37, Campolim.

Seguem os atos regulatórios emitidos para o IBRESP, relativos à educação a distância, desde o seu credenciamento:

Parecer CEE 562/2010:

- Credenciamento da Sede - São Vicente/Praia Grande.
- Autorização de criação dos Polos Itapeva/Capão Bonito, Diadema, Registro, São Vicente e Suzano.

Parecer CEE 441/2011:

- Autorização de criação do Polo São Paulo.

Parecer CEE 111/2012:

- Autorização de criação do Polo São José dos Campos.

Parecer CEE 261/2012:

- Transferência de mantenedora.

Parecer CEE 383/2012:

- Autorização de criação dos Polos Campinas, Igarapava e Ribeirão Preto

Parecer CEE 54/2013:

- Autorização de criação dos Polos Bauru, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba.
- Renovação da autorização de funcionamento dos Polos Capão Bonito/Itapeva, Diadema, Registro, São Vicente e Suzano.

Parecer CEE 257/2013:

- Mudança de endereço da Sede para o Polo São Paulo.
- Mudança de endereço dos Polos Campinas, Bauru e São José dos Campos.
- Autorização de criação de polo no antigo endereço da Sede (Polo São Vicente/Praia Grande).

Parecer CEE 431/2013:

- Mudança de endereço dos Polos Praia Grande e São José do Rio Preto.

Parecer CEE 438/2013:

- Prorrogação do credenciamento institucional.

Parecer CEE 318/2014:

- Recredenciamento institucional.
- Autorização de criação dos Polos Araraquara, Bragança Paulista, Guarulhos, Piracicaba, São Bernardo do Campo, Santos e Taboão da Serra.

Parecer CEE 149/2016:

- Alteração do Contrato Social, do Regimento Escolar e do Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

Parecer CEE 305/2016:

- Autorização de criação dos Polos Jundiaí e Osasco.
- Mudança de endereço dos Polos Araraquara, Campinas, Guarulhos, Igarapava, Ribeirão Preto e Santos.

Parecer CEE 522/2017:

- Mudança de endereço dos Polos Suzano, Capão Bonito/Itapeva e Osasco.

Parecer CEE 326/2018:

- Mudança de endereço do Polo Araraquara.

Parecer CEE 327/2018:

- Mudança de endereço do Polo Guarulhos.

Parecer CEE 430/2018:

- Encerramento do Polo São Vicente.

Parecer CEE 54/2019:

- Encerramento do Polo Diadema.

Parecer CEE 100/2019:

- Mudança de endereço do Polo Suzano para Mogi das Cruzes.

- Encerramento do Polo Suzano.

Parecer CEE 214/2019:

- Encerramento do Polo Taboão da Serra.

As instalações do Polo são locadas da Provision Ltda, CNPJ 26.136. 780/0001-95, por meio de contrato que vai de 01/07/2019 a 30/06/2020, conforme fls. 19 a 21. O espaço será compartilhado com o Polo de EaD da Universidade Metodista.

O Polo tem a finalidade exclusiva de realizar a avaliação presencial obrigatória do aluno, por meio da aplicação de provas, conforme previsto no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

No referido Polo a Instituição pretende oferecer o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância, com 50 vagas mensais.

De acordo com o Parecer CEE 441/2019, que recredenciou a Instituição, o Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, pertence ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios. Trata-se do único curso ofertado pela Instituição na modalidade a distância. Sua oferta é aplicada de modo concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. A matriz curricular compreende um total de 960 horas, sendo 800 destinadas à aquisição de conhecimentos teóricos e práticos distribuídos em nove componentes curriculares e 160 horas ao estágio supervisionado obrigatório, com tempo mínimo para a integralização da carga horária de seis meses, e máximo de 18 meses.

Ao justificar o pedido, o IBRESP informa que a partir de estudos dos municípios paulistas, foi identificada significativa demanda na região de Guaratinguetá, que abrange 10 municípios, com cerca de 353.761 habitantes, sendo 121.798 na citada cidade, que também sedia a Delegacia Regional do CRECI, agregando diversos serviços do ramo imobiliário. A economia de Guaratinguetá, um dos principais municípios do Vale do Paraíba, é marcada pela indústria, comércio e turismo. Assim, Guaratinguetá apresenta forte potencial para o mercado imobiliário e o IBRESP se prepara para participar da formação profissional do Técnico em Transações Imobiliárias para suprir a demanda do corretor de imóveis (fls. 10 e 101).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício, datado de 19/12/2019, solicitando ao Conselho Estadual de Educação a criação do Polo de Guaratinguetá para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância (às fls. 04 e 05);
- Formulário de solicitação (de fls. 06 a 18);
- Contrato de Locação, cuja renovação deve ser providenciada pela Instituição, já que se encerrou em 30/06/2020, conforme fls. 19 a 21, sendo que tal recomendação consta no Relatório da Comissão de Avaliação às fls. 83;
- Planta do prédio (fls. 22);
- Cópias de taxa de licença de funcionamento (fls. 23);
- Certificado de licença do corpo de bombeiros (fls. 24);
- Laudo técnico, registro de responsabilidade técnica e documentos da arquiteta (fls. 25 a 31);

- Termo de Responsabilidade (fls.32);
- Registro para fins de publicidade (às fls. 33 e 34);
- Fotos dos ambientes do polo (às fls. 35 e 36);
- *Links* com vídeo institucional (fls. 44).

Em 21/10/2020 foi editada a Portaria CEE-GP 211 (fls. 49) designando uma Comissão de Avaliação para analisar o pedido. Nos termos da Deliberação CEE 183/2020, a visita *in loco* passou a ser substituída pelo uso de ferramentas digitais de transmissão *on-line*, obrigatoriamente gravadas. Em ofício datado de 28/10/2020, o IBRESP encaminhou o *link* referente ao Polo de Guaratinguetá, conforme fls. 44.

A reunião remota, entre a equipe do IBRESP e a Comissão de Especialistas, ocorreu em 09/11/2020, com a participação da Supervisão da Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste, que supervisiona a sede da Instituição, conforme fls. 64 e 65. O *link* da gravação da reunião encontra-se às fls. 65.

A ficha de análise e avaliação para autorização de funcionamento de Polo de Apoio Presencial adicional encontra-se de fls. 67 a 78 e o Parecer da Comissão de Especialistas está às fls. 79 e 80.

O Relatório circunstanciado da Comissão de Especialistas encontra-se de fls. 81 a 90. Em relação ao Relatório pode ser destacado o seguinte:

Identidade do Polo: o funcionamento do Polo será em Guaratinguetá, na Rua Sylvio Gonçalves Dias, 78/82, Campo de Galvão, Guaratinguetá, SP, CEP 12.514-710, jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá. O local foi locado da Provision Ltda, CNPJ 26.136. 780/0001-95. O espaço será compartilhado com o polo de educação a distância da Universidade Metodista.

Justificativa: a região do Vale do Paraíba conta com cerca de 353.761 habitantes, dos quais cerca de 121.798 em Guaratinguetá. A região com economia baseada no comércio, indústria e turismo agrega diversos serviços do ramo imobiliário e assim, há demanda por Curso Técnico em Transações Imobiliárias, o que justifica o polo de Guaratinguetá.

Visita Técnica e Documentação Consultada: os Especialistas Bruno César dos Santos e Roseli Duarte participaram de uma videoconferência, ocorrida no dia 09/11/2020, com o propósito de registrar a visita técnica digital e vistoria virtual das instalações físicas, equipamentos didáticos e pedagógicos para posterior elaboração de Relatório circunstanciado. Não foi possível a visita *in loco* por causa da pandemia sanitária da Covid-19. Foram consultados os seguintes documentos: formulário de solicitação de credenciamento do Polo de Guaratinguetá; contrato de locação para o Polo Guaratinguetá; planta do prédio onde funcionará o Polo de Guaratinguetá; laudo técnico do prédio para fins escolares e documento do engenheiro e arquiteto responsável; ART - Formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço; AVCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros; Termo de Responsabilidade Técnica – IBRESP. Os Especialistas consultaram também as diretrizes do CEE que orientam a realização de cursos na modalidade a distância, acessaram o site do IBRESP e verificaram documentação dos alunos, materiais pedagógicos e educacionais, além de modelos de avaliação usados no curso. A videoconferência foi acompanhada pela supervisora de ensino Miriane Ferreira das Neves Sadauscas, da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste e por representantes do IBRESP.

Avaliação do Polo: Localização e acesso: a cidade de Guaratinguetá é uma das principais do Vale do Paraíba. A região tem sua economia baseada na indústria, comércio e turismo e agrega diversos serviços no ramo imobiliário, apresentando demanda por corretores de imóveis.

Instalações e estado de conservação: o Polo de Guaratinguetá irá compartilhar espaço com a entidade parceira Provision Ltda. Os ambientes estão conservados quanto à pintura, piso, teto e luminárias. Há espaços para: recepção, secretaria, área de convivência, tutoria, acervo bibliográfico, salas de aula, sala com computadores, sanitários masculinos e femininos. Todos os compartimentos estão sinalizados, com ventilação e iluminação adequadas. O Polo de Guaratinguetá ocupará uma sala de aula para atendimento aos alunos para a realização das provas presenciais do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância. As dimensões da sala são adequadas ao atendimento de 10 a 20 participantes, por turma. São instalações que apresentam condições para atendimento às demandas do polo em relação à aplicação de provas presenciais e à realização de encontros presenciais com professores/tutores ou representantes do IBRESP.

Condições de acessibilidade: o prédio onde funcionará o Polo de Guaratinguetá conta com rampas de acesso aos alunos com dificuldades de movimentação e com sanitários masculino e feminino adaptados, segundo as exigências da legislação específica sobre acessibilidade e assim, está apto para atender estudantes com necessidades diferenciadas de locomoção.

Mobiliário e equipamentos: no prédio que sediará o Polo de Guaratinguetá, há mobiliário e equipamentos adequados para a aplicação de provas presenciais e/ou atendimento ao aluno, quando necessário. A sala de aula destinada à aplicação de provas presenciais conta com quadro branco, computador, aparelho *data show*, lixeira, mesa para o professor/tutor e cadeiras que atendem as exigências de conforto e bem estar, observando-se o espaço recomendável entre elas. O polo possui 16 computadores (12 *notebooks* e 4 microcomputadores) disponibilizados para estudantes e professores/tutores.

Condições de segurança: o prédio a ser destinado para o Polo de Guaratinguetá está de acordo com as normas brasileiras de segurança, conforme observações realizadas aos documentos fornecidos, bem como consulta aos laudos especializados e o certificado de licença do Corpo de Bombeiros tem validade até 05/11/2022. As instalações não apresentam riscos que possam comprometer sua utilização para os fins educacionais demandados pelo IBRESP, ou seja, aplicação de provas presenciais do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância. As instalações elétricas disponíveis na sala de aula, destinada à aplicação das provas presenciais, estão de acordo com as normas de segurança. Os ambientes estão sinalizados e há extintores localizados em pontos estratégicos do prédio e com prazos legais de validade. O espaço escolar é adequado ao fim pretendido, comportando a utilização para as atividades de polo de apoio presencial.

Gestão e arquivo da documentação dos alunos: todas as atividades referentes à gestão da documentação dos alunos do Polo de Guaratinguetá serão de responsabilidade da sede do IBRESP, localizada em São Paulo. No caso, os alunos encaminharão, *on-line*, cópias dos documentos necessários e o IBRESP verificará a legalidade e veracidade dos mesmos, especialmente, os referentes à escolaridade dos candidatos ao curso. A documentação dos alunos, incluindo, atividades, provas, entre outras, será armazenada em arquivos, localizados na sede do IBRESP.

Tutoria e atendimento aos alunos: As atividades de tutoria dos alunos matriculados no Polo de Guaratinguetá serão realizadas *on-line*, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). De acordo com a metodologia do curso, a tutoria ocorrerá por meio de plantões de professores/tutores ou *chats*, em que os alunos receberão respostas às suas dúvidas sobre conteúdos programáticos, metodologia do curso, exercícios simulados, videoaulas, tutoria, estágio, provas, reforço de aprendizagem, entre outras atividades. Os alunos também poderão solicitar orientações por telefone ou agendar encontros presenciais com os professores/tutores para solucionar dúvidas não resolvidas por meio dos plantões e *chats*, disponibilizados no AVA. As dúvidas relacionadas a procedimentos administrativos e financeiros serão respondidas pela Secretaria do IBRESP.

Avaliações presenciais e expedição de diplomas: Por meio do ambiente virtual, o IBRESP divulgará o cronograma anual de provas para fins de promoção e diplomação, que serão obrigatoriamente presenciais, que serão realizadas em todos os polos. Para facilitar a frequência de alunos que trabalham ou que se deslocam de outros municípios, no calendário haverá a previsão de realização de provas, tanto em dias úteis, quanto aos sábados. As provas serão agendadas pelo próprio aluno, que pode realizá-las, no polo de sua preferência. Todas as provas serão elaboradas na sede do IBRESP, em São Paulo, e sua aplicação será realizada por um(a) funcionário(a), também da sede, que se deslocará para o polo. Aos alunos aprovados em todas as disciplinas do curso e com o relatório de estágio obrigatório, segundo a legislação vigente, serão expedidos o diploma do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, pela sede do IBRESP.

Parecer final: as instalações do Polo são compatíveis para a realização de avaliações presenciais e atendimento presencial ao aluno e o Parecer da Comissão de Especialistas é favorável ao pedido de autorização para criação do Polo de Guaratinguetá para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, solicitado pelo IBRESP.

Para atender à Portaria CEE-GP 147, de 05/05/2021, os Especialistas Bruno César dos Santos e Roseli Duarte participaram de uma videoconferência, ocorrida no dia 27/05/2021, para registrar a visita técnica digital, realizar uma vistoria virtual das instalações físicas, equipamentos didáticos e pedagógicos

e com o objetivo de elaborar Relatório circunstanciado para fins de autorização para criação do Polo Guaratinguetá. Diante do contexto da pandemia não foi possível realizar a visita *in loco* e as informações foram obtidas da videoconferência, ocorrida no dia 27/05/2021 e através dos seguintes documentos sobre o Polo de Guaratinguetá: formulário de solicitação de autorização para criação; contrato de locação; planta do prédio; laudo técnico do prédio e documento do engenheiro e do arquiteto; ART – Formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço; AVCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros; Termo de Responsabilidade Técnica do IBRESP. Além dos documentos, os Especialistas consultaram as diretrizes do Conselho Estadual de Educação, sobre cursos na modalidade a distância e, no *site* do IBRESP, foram verificados a documentação dos alunos, materiais pedagógicos e educacionais e modelos de avaliação.

A videoconferência foi acompanhada pelo Supervisor de Ensino André Luiz do Nascimento Ramos, da Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá e pelos seguintes profissionais do IBRESP: Arnaldo Manoel Alves, Mantenedor; Maria Tereza Cunha, Diretora; Lisamar Delazeri Castro, Secretária Acadêmica; e Thaís Palini, Auxiliar de Tecnologia.

O Relatório está datado de 31/05/2021.

CrITÉRIOS usados para avaliação do Polo:

Localização e acesso: a região de Guaratinguetá, no Vale do Paraíba e Litoral Norte é composta por 10 municípios e tem demanda por serviços imobiliários. A cidade de Guaratinguetá é um grande centro de indústria, comércio e prestação de serviços. A cidade tem acesso fácil para os moradores das outras cidades, principalmente através da rodovia Presidente Dutra. A cidade de Guaratinguetá apresenta forte potencial para o mercado imobiliário e necessita de profissionais formados no curso Técnico em Transações Imobiliárias para suprir a demanda do corretor de imóveis.

Instalações e estado de conservação: o espaço do Polo de Guaratinguetá será compartilhado com as instalações da entidade/parceiro Provision Ltda. Seus ambientes estão conservados quanto à pintura, piso, teto e luminárias. O Polo inclui espaços destinados para recepção, secretaria, área de convivência, tutoria, acervo bibliográfico, salas de aula, sala com computadores, além de sanitários masculinos e femininos. Todos os compartimentos estão sinalizados, o que facilita a circulação de alunos e demais frequentadores. A iluminação e ventilação são adequadas em todos os ambientes.

O polo de Guaratinguetá deverá ocupar uma sala de aula para atendimento aos alunos que realizarão as provas presenciais do Curso TTI, na modalidade a distância. As dimensões da sala são adequadas ao atendimento de 10 a 20 participantes por turma. Assim, as instalações do Polo apresentam condições para atendimento às demandas relativas à aplicação de provas presenciais e à realização de encontros presenciais com professores/tutores ou representantes do IBRESP.

Condições de acessibilidade: o espaço do Polo conta com rampas de acesso e está apto para atender alunos com necessidades diferenciadas de locomoção. As áreas destinadas à recepção, secretaria e biblioteca estão próximas umas das outras, o que facilita o deslocamento das pessoas. O Polo dispõe de sanitários masculino e feminino adaptados, segundo as exigências da legislação específica sobre acessibilidade.

Mobiliário e equipamentos: o mobiliário e equipamentos são adequados ao desenvolvimento das atividades previstas para o Polo, isto é, a aplicação de provas presenciais e/ou atendimento presencial aos alunos.

A sala de aula que será usada para a aplicação de provas presenciais conta com quadro branco, computador, aparelho *data show*, lixeira, além de mesa para o professor/tutor e cadeiras que atendem as exigências de conforto e bem-estar, observando-se o espaço recomendável entre elas.

O Polo possui 16 computadores (12 *notebooks* e 04 microcomputadores) disponibilizados para estudantes e professores/tutores. Nos pavimentos, há lixeiras e bebedouros, distribuídos em pontos estratégicos.

Condições de segurança: de acordo com as observações realizadas em documentos, o Polo Guaratinguetá atende às normas brasileiras de segurança e suas instalações não apresentam riscos que possam comprometer sua utilização para os fins educacionais, isto é, aplicação de provas presenciais do

Curso TTI, na modalidade a distância.

As instalações elétricas disponíveis na sala de aula que será usada para a aplicação das provas presenciais, atendem às normas de segurança conforme RRT 0000008922344. Os ambientes estão sinalizados e há extintores localizados em pontos estratégicos do prédio e em prazos legais de validade.

Portanto, o espaço escolar é adequado ao fim pretendido, podendo ser usado para as atividades de Polo de Apoio Presencial.

Gestão de arquivo da documentação dos alunos: a gestão da documentação dos alunos do Polo de Guaratinguetá é de responsabilidade da sede do IBRESP, localizada em São Paulo. Depois de efetuar sua inscrição *on-line*, o aluno deverá encaminhar cópias dos documentos solicitados pela Instituição e exigidos por lei. A Instituição verificará a legalidade e veracidade dos documentos, especialmente, os referentes à escolaridade dos candidatos ao curso. Toda documentação dos alunos, incluindo, atividades e provas é armazenada em arquivos, localizados na sede do IBRESP.

Tutoria de atendimento aos alunos: a tutoria será realizada de modo remoto, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e ocorrerá por meio de plantões de professores/tutores ou *chats* em que os alunos receberão respostas às dúvidas. Além do atendimento individual o AVA permitirá a interação entre estudantes e professores/tutores e o acompanhamento do desempenho, entre outras possibilidades. Os alunos também poderão solicitar orientações por telefone ou agendar encontros presenciais com os professores/tutores para solucionar dúvidas não resolvidas por meio dos plantões e chats, disponibilizados no AVA. As dúvidas sobre procedimentos administrativos e financeiros serão resolvidas na secretaria do IBRESP.

Avaliações presenciais e expedição de Diploma: as avaliações que são obrigatoriamente presenciais serão divulgadas em cronograma anual por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e serão realizadas em todos os polos. Para facilitar a presença dos alunos as avaliações presenciais são previstas em dias úteis e aos sábados.

As provas são agendadas pelo próprio aluno, que pode realizá-las, no polo de sua preferência. Em geral, a escolha recai sobre o polo mais próximo de seu local de trabalho ou de sua residência. Todas as provas são elaboradas na sede do IBRESP, em São Paulo, e sua aplicação é feita por um(a) funcionário(a), também da sede, que se desloca para o Polo.

Aos alunos aprovados em todas as disciplinas do curso, que apresentaram o relatório de estágio obrigatório, segundo a legislação vigente, serão expedidos o diploma do Curso TTI, na modalidade a distância, pela sede do IBRESP.

Regimento Escolar: o IBRESP conta com um Regimento Escolar, específico para educação a distância e no mesmo está prevista a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios.

Nível e modalidade do ensino: o ensino profissional poderá ser oferecido como formação inicial e continuada e qualificação profissional, organizadas segundo as necessidades do mercado de trabalho, com matrícula condicionada à capacidade de aproveitamento dos educandos e não necessariamente aos correspondentes níveis de escolaridade. A formação técnica de nível médio é destinada a proporcionar, nos termos da legislação vigente, a Habilitação Profissional de Técnico, aos alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio e a Especialização de Nível Técnico aos alunos egressos de Habilitações Profissionais.

O curso será desenvolvido na modalidade a distância, com os processos de ensino e de aprendizagem ocorrendo com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com alunos e docentes desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos. O curso prevê a obrigatoriedade de momentos presenciais para a avaliação do aproveitamento e para a realização do estágio supervisionado.

O estágio supervisionado obrigatório de 160 horas, será realizado em empresas ou escritórios imobiliários de Pessoa Jurídica ou com profissionais liberais (corretor de imóveis) devidamente registrados no CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Para a realização do estágio serão necessários o seguintes documentos: acordo de cooperação, firmado entre a escola e a empresa ou

instituição cedente do estágio; termo de compromisso firmado entre o aluno e o responsável pelo estágio; seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade escola, podendo ser oferecido pela empresa/instituição cedente do estágio; ficha de registro da frequência do aluno no estágio, emitida pela escola e assinada pelo responsável pelo estágio; relatório elaborado pelo estagiário. A escola designará um coordenador de estágio para acompanhamento e orientação aos alunos estagiários.

Organização didática: para o desenvolvimento da modalidade a distância existe uma organização de gestão, metodologia e avaliação apropriadas, na sede e nos polos de apoio presencial.

A sede é a unidade central responsável pela oferta e gestão do curso, pela regularidade dos atos escolares praticados, pelo arquivo da documentação escolar e pela expedição de declarações, históricos e diplomas de conclusão de curso. Os polos são as unidades operacionais vinculadas à sede, destinados ao apoio presencial, para atendimento e avaliação presencial do aluno.

A metodologia no ensino a distância contempla: organização didática com flexibilização do tempo e espaço; utilização de recursos de tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento das atividades educativas; acompanhamento sistemático dos processos de ensino e de aprendizagem pelo pessoal docente e técnico da instituição, por meio dos recursos de tecnologia de informação e comunicação, para promover interação, esclarecimento de dúvidas e a aprendizagem colaborativa; realização da avaliação por componente curricular e de forma presencial.

Organização do curso: o curso de Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade a distância do IBRESP será oferecido de forma articulado e concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. A carga horária do curso está de acordo com o mínimo estabelecido legalmente para a habilitação profissional, com 960 (novecentas e sessenta) horas, das quais 800 (oitocentas) compõem os estudos específicos do curso e 160 (cento e sessenta) horas se destinam ao estágio supervisionado. O tempo mínimo previsto para a integralização do curso está estabelecido no Plano de Curso, em conformidade com a legislação em vigor e poderá ser considerada a flexibilidade da organização curricular e ritmo de cada aluno.

Do processo de ensino e de aprendizagem: os conhecimentos e saberes serão desenvolvidos através de atividades não presenciais, mediadas por material instrucional que possibilita ao aluno se constituir como agente de sua aprendizagem, com o fim de desenvolver as competências previstas pelo perfil profissional de conclusão.

Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA: O Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA é um canal interativo e dialógico de comunicação entre alunos e professores, que permite acesso a *chats*, fóruns, agenda, conteúdo programático, exercícios, simulados, tira-dúvidas, mensagens, mural de avisos e outros recursos educacionais. Há também o plantão de dúvidas presencial e virtual, em o aluno é atendido por um tutor da área específica. Existe uma biblioteca virtual para estudo e consulta e o material é disponibilizado de forma virtual e impresso.

Avaliação da aprendizagem: a avaliação é realizada de forma contínua, para fins de promoção ou diplomação e serão presenciais, realizadas após período de estudo, de acordo com o ritmo do aluno. O aluno poderá, após 30 (trinta) dias do início do curso, contados a partir da data de matrícula, requerer a avaliação final dos diversos componentes curriculares.

A avaliação final da aprendizagem será realizada por componente curricular e incidirá sobre os aspectos teóricos e práticos do currículo e o instrumento de avaliação presencial é constituído por até três provas objetivas de cada componente curricular, realizadas na mesma data. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão emitidos em notas expressas por números inteiros, numa escala de 0 a 10 (zero a dez).

Recuperação: nas avaliações, para os alunos que não conseguirem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), há a previsão de recuperação contínua.

Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: serão aproveitados estudos, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados ao perfil profissional pretendido, de acordo com o artigo 37 do Regimento Escolar.

Plano de Curso: há coerência entre a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e Plano de Curso.

Conclusão: os Especialistas responsáveis pela avaliação concluíram que instalações do Polo são

compatíveis à realização de avaliações presenciais e atendimento presencial aos alunos e foram favoráveis ao pedido de criação de um Polo de Apoio Presencial no município de Guaratinguetá, solicitado pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, em relação ao Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

1.2 APRECIÇÃO

A solicitação para a criação do Polo de Guaratinguetá, pelo IBRESP, foi feito sob a égide da Deliberação CEE 97/2010, revogada pela Deliberação CEE 191/2020, que fixa as normas para a educação a distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. O capítulo IV da Deliberação CEE 191/2020 trata da criação de polos, conforme segue:

“Art. 23 A criação de polo no Estado de São Paulo condiciona-se à prévia aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 24 No pedido de criação de polo, encaminhado pela mantenedora da Instituição credenciada, deverão ser encaminhados:

I – os documentos constantes do inciso I, do artigo 6º desta Deliberação;

II – Ato do credenciamento ou recredenciamento da Instituição;

III – Ato de autorização do Curso pretendido, quando houver, ou Plano do novo Curso a ser autorizado exclusivamente para funcionamento no Polo;

IV – a finalidade a que se destina o Polo de acordo com o Projeto Institucional;

V – justificativa para abertura;

VI – a previsão de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório, em conformidade com o Plano de Curso autorizado;

VII – convênios para a garantia dos estágios na jurisdição da DER, quando houver, discriminados por curso, em conformidade com o Projeto Institucional e Plano de Curso autorizado e respeitado o previsto nos artigos 14 e 15 desta Deliberação;

VIII – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IX – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

X – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O pedido de criação do polo ocorrerá com a vinculação inicialmente de, pelo menos, 01 (um) curso.

§ 2º O tempo de integralização mínimo de cada curso deve estar em consonância com o previsto no Anexo I desta Deliberação, para oferta no Estado de São Paulo e atender as normas do CNCT.

§ 3º Os quadros das equipes de tutores e docentes respectivamente formados e habilitados nas disciplinas ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com o Plano de Curso.

§ 4º O polo deverá ter um gestor responsável com formação e experiência profissional adequada ao desempenho das funções.

§ 5º O Mantenedor deve garantir em cada polo as condições de oferta e de realização de todas as atividades previstas para o desenvolvimento do curso a todos os estudantes a ele vinculados.

§ 6º A análise da Comissão de Avaliação deverá ser feita em função da finalidade do polo, Projeto Institucional para EAD e do Plano de Curso.

§ 7º As Instituições que contam com supervisão própria, serão responsáveis pela criação de seus próprios polos, devendo apenas comunicar a este Conselho a situação.

Art. 25 O ato autorizativo da criação do polo, emitido por este Conselho, informará o curso ofertado no polo, discriminando a organização curricular, o tempo mínimo de integralização, as vagas, a obrigatoriedade de práticas profissionais presenciais ou estágio, quando for o caso.

Art. 26 No Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o pedido de aprovação de criação de polo de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da Federação deverá atender a esta Deliberação, especialmente os art. 23 a 24, e apresentar também os seguintes documentos:

I – Ato autorizativo do CEE de origem para a oferta do(s) Curso (s) no estado de São Paulo, com indicação do período de validade do credenciamento ou recredenciamento, relatório de avaliação técnica e tecnológica da instituição, que comprove as condições da Instituição para atuar com qualidade em polo(s) de apoio presencial fora de sua Unidade de Federação (Cláusula 4ª do Termo de Colaboração);

II – Projeto Institucional (atendendo o Termo de Colaboração);

III – Plano de Curso comprovadamente aprovado pelo CEE de origem;

IV – Plano de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório e estágios, quando exigidos.

§ 1º Os atos autorizativos de criação do polo e dos cursos ofertados terão o prazo de vigência definido a partir do ato que credenciou ou recredenciou a Instituição e autorizou os cursos, expedidos pelo Sistema de Ensino de origem.

§ 2º A atuação no(s) polo(s) de apoio presencial fora do Sistema de Ensino de origem deve estar prevista no Projeto Institucional, devidamente apreciado pelo Conselho Estadual de Educação ou Distrital de origem.

§ 3º O funcionamento do Polo no Estado de São Paulo e dos cursos ofertados vincula-se diretamente ao ato normativo do Conselho Estadual de Educação ou Distrital de origem, ao regular funcionamento do curso na sede, devendo a Instituição informar a este Conselho qualquer mudança de situação para novo processo de apreciação e aprovação, nos termos desta Deliberação, sob pena de responsabilidade.

§ 4º A Instituição deve informar imediatamente a este Conselho, qualquer situação de descredenciamento, encerramento de atividades, cassação de cursos, suspensão de autorização de matrículas, entre outras, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Em qualquer caso, este Conselho poderá solicitar informações ao órgão responsável pelo credenciamento ou recredenciamento no Sistema de Ensino de origem.

§ 6º A mantenedora, para instalação de cursos nos polos, deverá cumprir o disposto nos artigos 19 e 20 desta Deliberação.

§ 7º A implantação e funcionamento de polo de apoio presencial, a que se refere este artigo, sem a devida autorização deste Conselho e atendimento as normas do Sistema de Ensino, caracterizará infração grave, encerramento das atividades no estado e será comunicado ao Conselho Estadual de Educação ou Distrital de origem.

§ 8º A Diretoria Regional de Ensino a qual o polo se jurisdiciona, responsável pela supervisão e acompanhamento da execução do Plano de Curso, comunicará a este Conselho, qualquer irregularidade encontrada.

§ 9º Cabe a este Conselho, em conjunto com a SEDUC, a avaliação do saneamento de irregularidades, a apuração dos fatos, bem como a adoção de medidas cabíveis para o encerramento das atividades nos polos de apoio presencial a que se refere este artigo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 10 A guarda do acervo e a expedição de documentos para os alunos é de responsabilidade da sede da instituição.

§ 11 Mudança de endereço da sede da instituição deve ser comunicada a este Conselho, após a devida autorização do CEE ou Distrital de origem.

§ 12 A mantenedora interessada na criação de polos no estado de São Paulo deverá comprovar que o período de vigência do credenciamento da Instituição e da autorização do curso não vencerá nos 3 anos subsequentes da data do pedido efetuado neste Conselho.

Art. 27 Instituições credenciadas por este Conselho, que pretendam criar polos fora do Estado de São Paulo, devem submeter-se à aprovação do órgão competente da unidade da Federação, onde o polo será instalado.

Parágrafo único O Projeto Institucional para EaD e seu Regimento Escolar devem prever a atuação com polos de apoio presencial fora do Estado de São Paulo.”

A solicitação para a criação do Polo de Guaratinguetá ocorreu durante a vigência da Deliberação CEE 97/2010, mas, lembramos que o artigo 43 da Deliberação CEE 191/2020 estabelece o seguinte:

“Art. 43 As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que ora se institui, não previstas nesta Deliberação, serão resolvidas por este Conselho.”

Analisando o presente processo sob à luz da Deliberação CEE 191/2020, constatamos que nem todas as documentações e exigências necessárias para a autorização de polo estão contempladas, mas, é necessário ponderar que o expediente foi iniciado na vigência da Deliberação CEE 97/2010 e que o Parecer CEE 441/2019 aprovou o recredenciamento “do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, pelo prazo de cinco anos, para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias,

em sua Sede e nos Polos elencados neste Parecer, bem como o seu respectivo Plano de Curso”. No referido Parecer CEE 441/2019 consta o quadro curricular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, conforme segue:

Componente Curricular	Carga Horária
Comunicação e Expressão	60
Relações Humanas e Ética	80
Economia e Mercado	80
Matemática Financeira	80
Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	80
Direito Imobiliário	80
Operações Imobiliárias	180
Organização e Técnica de Negociação	80
Marketing Imobiliário	80
Subtotal	800
Estágio Supervisionado	160
Total	960

A matriz curricular acima está inserida também no Plano de Curso apresentado pelo IBRESP para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias. Em relação ao referido plano, destacamos o seguinte:

Justificativa: há demanda por serviços imobiliários que envolvem “a *intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, a avaliação da transação e a orientação dos procedimentos de registro e transferência de imóveis junto aos órgãos competentes. Estes serviços são prestados pelo corretor de imóveis, cujo exercício profissional é regulamentado por lei específica, que exige para seu desempenho formação mínima em curso Técnico de Transações Imobiliárias e registro no CRECI de sua região.*” Para atender tal demanda o IBRESP oferece o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade de ensino a distância, permitindo ao aluno uma organização pessoal de tempo e espaço, com ritmo de estudo próprio e com a mediação de recursos didáticos. Como os polos autorizados pelo Conselho Estadual de Educação é possível atender alunos de todo o estado de São Paulo.

Objetivo geral do curso: “*Atender, com qualidade, a uma demanda existente no mercado, buscando formar técnicos em transações imobiliárias com saberes, competências e valores que lhes possibilitem a inserção no mercado de trabalho e a participação responsável na vida social.*”

Requisitos para matrícula no curso: quanto à escolaridade, o aluno precisa ser egresso ou estar cursando o Ensino Médio. O aluno precisa ter competências gerais adquiridas na Educação Básica. Ao término do curso o aluno necessita ter 18 anos.

Perfil profissional de conclusão: “*O Técnico em Transações Imobiliárias é o profissional que atua no setor imobiliário assessorando ações de compra, venda e locação de imóveis, estando apto a registrar as avaliações de transações imobiliárias, orientar registro e transferência de imóveis junto aos órgãos competentes, inscrever imóveis no cadastro da imobiliária, apresentar os imóveis aos clientes potenciais, orientar investimentos na atividade, identificar e aplicar os parâmetros de uso e ocupação para lotes urbanos e a ler e interpretar projetos e mapas.*”

Competências gerais:

- “• *Exercer a intermediação de compra, venda, permuta e locação de imóveis;*
- *Proceder ao registro de avaliação imobiliária;*
- *Orientar os procedimentos de registro e transferência de imóveis junto aos órgãos competentes;*
- *Captar imóveis e inscrevê-los no sistema de cadastro da imobiliária;*
- *Oferecer ao cliente opções de negócios com imóveis;*
- *Apresentar imóveis a clientes, prestando as informações necessárias;*
- *Orientar clientes interessados em investir em imóveis;*
- *Administrar imóveis e condomínios;*
- *Orientar a obtenção e analisar a documentação necessária à transação;*
- *Acompanhar as ações de pós-venda;*
- *Conhecer as normas de uso do solo;*
- *Conhecer e interpretar a legislação imobiliária em vigor;*
- *Identificar e compreender projetos e mapas.*”

Currículo: organizado “a partir do perfil profissional de conclusão pretendido” e será um “meio para a obtenção dos conhecimentos, saberes e competências profissionais.” O currículo será desenvolvido apenas no que se refere à educação profissional, com 960 horas, com nove componentes curriculares e estágio profissional supervisionado. Para cada componente curricular o Plano de Curso prevê as competências profissionais, a ementa, a bibliografia básica e bibliografia complementar.

Estágio supervisionado: o estágio supervisionado com 160 horas terá por objetivo “proporcionar oportunidades para o desenvolvimento de competências previstas no perfil profissional de conclusão e facilitar a integração no mercado de trabalho” e será realizado em “empresas imobiliárias e consultoria, construtoras e com profissionais liberais (Corretor de Imóveis) autônomos, devidamente registrados no CRECI.” O estágio será acompanhado pelo supervisor do estágio da unidade cedente e pelo coordenador do estágio designado pela escola.

Ainda no Plano de Curso há considerações sobre a modalidade de ensino a distância, recursos educacionais, metodologia de ensino, material instrucional, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios e procedimentos de avaliação, biblioteca, instalações e equipamentos, laboratórios, infraestrutura, pessoal docente e técnico, certificados e diplomas, proposta de estágio profissional, termo de compromisso de estágio curricular, relatório de estágio curricular supervisionado, relatório de frequência e atividades.

No Regimento Escolar consta que o IBRESP oferece na educação profissional o Curso Técnico de Transações Imobiliárias, do eixo tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade de educação a distância. Na organização e funcionamento está previsto que a instituição é composta pela sede e por polos de apoio presencial. Sobre o curso oferecido há disposições sobre a organização, currículo, processo de ensino e aprendizagem, estágio supervisionado, processo de avaliação, avaliação da instituição, avaliação da aprendizagem, recuperação, requisitos e formas de acesso, aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, frequência, promoção e retenção, reconsideração e recurso dos resultados finais de avaliação, expedição de documentos escolares, organização administrativa e gestão escolar.

A Deliberação CEE 191/2020 no § 2º do artigo 24 dispõe que o tempo mínimo de integralização deve estar em consonância com o previsto no anexo da referida Deliberação e, portanto, o aluno não poderá, em tempo menor, requerer a avaliação final dos diversos componentes curriculares.

O local das avaliações presenciais deve ser no Polo de matrícula do estudante, segundo normas do Conselho Estadual de Educação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, vigente à época da solicitação, a criação do Polo de Apoio Presencial, situado na Rua Sylvio Gonçalves Dias 78/82, Campo do Galvão, Guaratinguetá, jurisdicionado à DER de Guaratinguetá, mantido pelo IBRESP/SP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691 958/0001-80, com sede na Alameda dos Guatás 659, Indianópolis, São Paulo – SP.

2.2 O Polo está autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 441/2019, pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 50 vagas, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo.

2.3 Reforça-se que as avaliações presenciais dos estudantes devem necessariamente ser realizadas no endereço do Polo.

2.4 Critérios para a integralização devem obrigatoriamente respeitar o disposto no Anexo I da Deliberação CEE 191/2020.

2.5 Considerando a Deliberação CEE 191/2020, inciso IX do artigo 6º e inciso X do art. 24, para o ato de instalação do Polo, o IBRESP deverá apresentar à DER Guaratinguetá, o Contrato de Locação atualizado, e com prazo não inferior a 4 anos.

2.6 Caberá à DER Guaratinguetá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade educação a distância à tal providência.

2.7. Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, às DERs Centro Oeste e Guaratinguetá, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

a) Consª Débora Gonzalez Costa Blanco
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 23 de junho de 2021.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Reunião por Videoconferência, em 30 de junho de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente